



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº GOV22/046**

**1. PARTES**

**1.1. LOCADORA**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS		
Nome Fantasia	ABAV		
Endereço	Avenida São Luiz, nº 165, 1.º andar		
Bairro	República	Município	São Paulo
Estado	SP	País	Brasil
CEP	01046-001	CNPJ	27.287.283/0001-50
Responsável Legal	Magda Nassar	Cargo	Presidente

**1.2. EXPOSITORA**

Razão Social	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		
Nome Fantasia	SETUR/SE		
Endereço	Avenida Murilo Dantas, nº881- Galeria Farol Center		
Bairro	Farolândia	Município	Aracaju
Estado	Sergipe	País	Brasil
CEP	49032-490	CNPJ	34.841.261/0001-56
Responsável pela assinatura do contrato	José Sales Neto	Cargo	Secretário de Estado do Turismo

**2. ITENS CONTRATADOS**

Estande localizado: H035

Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do Item
a) Área do Estande	72	m <sup>2</sup>	900,00	64.800,00
<b>b) Total de Taxas</b>				<b>5.530,00</b>
b.1) Ponto de Energia	1	unidade	400,00	400,00
b.2) Consumo mínimo de energia	7,2	KVA	400,00	2.880,00
b.3) Remoção de entulhos de montagem	72	m <sup>2</sup>	25,00	1.800,00
b.4) Extintor de incêndio	3	unidade	150,00	450,00
c) Montagem - modelo 1	72	m <sup>2</sup>	400,00	28.800,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA (a+b+c)</b>				<b>99.130,00</b>
<b>Total contratado para o Evento de 2022</b>	<b>R\$ 99.130,00 (noventa e nove mil e cento e trinta reais)</b>			

fez

MN

*Handwritten signature and initials*

<b>Valor total para participação da SETUR/SE</b>	<b>Valor correspondente à 50% do valor do estande, R\$49.565,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Os demais 50% do estande será dividido com a SEMICT Aracaju.</b>
<b>Forma de pagamento</b>	<b>Publicação de Empenho até 18/08/2022 e pagamento em 23/10/2022. A não apresentação de 1 (um), ou mais empenhos, que compõem a contratação deste estande, até a data anteriormente mencionada, acarretará na realocação do estande para uma área similar correspondente aos valores devidamente contratados e/ou empenhados.</b>

### 3. OBJETO

Locação do(s) estande(s), conforme especificações do item 2, no Centro de Convenções de Pernambuco, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680, no período de 21/09/2022 a 23/09/2022, quando será realizada a 49ª "ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO", realizada com exclusividade pela LOCADORA.

- Integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito, o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO.
- A LOCADORA, por razões de ordem técnica devidamente comprovadas ou, ainda, em razão de caso fortuito ou força maior, poderá alocar a EXPOSITORA em área de exposição similar. Na eventualidade de ocorrer tal situação, na impossibilidade de alocar a EXPOSITORA em área similar, a LOCADORA procederá ao abatimento do preço, em observância aos valores praticados para locação de estandes no evento objeto deste contrato.

### 4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A impontualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

- A EXPOSITORA terá também de indenizar a LOCADORA por perdas e danos que, comprovadamente, superem a multa prevista no item anterior
- Caso o empenho do valor atinente ao preço pela participação no evento não seja comprovadamente realizado até 26 de agosto de 2022, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.
- Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.
- A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.
- O pagamento referente a esse contrato será feito conforme descrito no item 2 deste contrato, após o aceite do orçamento/proposta.

- f. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ-MF.
- g. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:
- 10% (dez por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 91 (noventa e um) até 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 50% (cinquenta por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 61 (sessenta e um) até 90 (noventa) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;

#### 5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajés, restrições de som, regras de montagem, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores. O não cumprimento dessa regra pode incidir no embargo do estande e corte de energia elétrica.
- b. A EXPOSITORA receberá login e senha de acesso a área do expositor para realizar solicitações adicionais e cadastrar fornecedores e colaboradores de seu estande. O login e senha serão enviados por e-mail, somente após o recebimento deste contrato assinado.
- c. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA

- a. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;
- b. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;
- c. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;
- d. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade da mesma;
- e. Permitir o acesso da LOCADORA a qualquer hora de funcionamento do evento;

- f. Cumprir integralmente, por si, por seus empregados e por terceiros a seu serviço, o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, que integra este contrato, no site [www.abavexpo.com.br](http://www.abavexpo.com.br);
- g. Pagar impostos, taxas e direitos autorais relacionados e consequentes da locação e para o Evento, caso seja necessário.
- h. Reparar eventuais danos que cause a pessoa, a bens e à área objeto deste contrato em sua posse, mediante a comprovação de culpa por parte da EXPOSITORA;
- i. Consultar, imprimir, enviar para seus empregados, e terceiros a seus serviços, o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, disponível no site [www.abavexpo.com.br](http://www.abavexpo.com.br) não podendo alegar ignorância, desconhecimento do mesmo, ou falta de meios para obtê-lo;
- j. Consultar e comunicar a LOCADORA sobre qualquer tipo de estande de cooperados e ou de resultados de parceria, em conformidade com o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, sendo necessária a ciência e anuência prévia da LOCADORA, sobre quem serão as pessoas jurídicas cooperadas, por motivos de segurança jurídica e interesses mercadológicos que possam apresentar conflitos e incompatibilidades com outros expositores, ou mesmo aos interesses e objetivos estatutários da LOCADORA. A falta de obediência à informação prévia como ora expressa ensejará a não permissão de participação, junto ao evento, de possível cooperado não autorizado pela LOCADORA, e se necessário, a rescisão do presente.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

- a. A assinatura deste contrato dá aceite integral pela EXPOSITORA a todas as condições previstas no REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, que deverão ser cumpridas nas etapas pré, durante e pós EVENTO.
- b. É vedada a cessão, parcial ou integral, da presente locação sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, sob pena de rescisão, independente de notificação, e seus efeitos acima previstos. Se, ainda assim, ocorrer cessão de direitos sem conhecimento e autorização de uma das partes, a outra responderá solidariamente com o terceiro adquirente, pelos valores devidos a título de quitação, multa e rescisão se existente.
- c. A parte que infringir qualquer condição deste contrato ou do REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO que o integra, deverá a outra multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, sem prejuízo de reparar eventuais perdas e danos, devidamente comprovados.
- d. A EXPOSITORA que der causa à rescisão de contrato estará impedida de participar de qualquer outro evento promovido pela LOCADORA, enquanto não regularizar a pendência que tiver originado.
- e. Para a segurança das partes é importante e obrigatório que toda e qualquer solicitação e ou necessidade da EXPOSITORA, seja realizada junto à parte que auxiliará no atendimento da solicitação quando possível e autorizada, conforme o pedido, atribuições e responsabilidades.

107

MN

*Handwritten signature*

- f. As solicitações, de maneira geral, poderão ser realizadas pela EXPOSITORA por email, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios devidamente comprovados, aconselhando que organizem e mantenham arquivados tais comunicados e ou solicitações, para possível exibição se necessário.
- g. A eventual tolerância pela infração de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- h. A EXPOSITORA, em casos de realização de sorteios, concursos, conferências, cursos ou atividades sociais, dentro do seu estande, deverá avaliar a necessidade de obter autorização prévia dos órgãos competentes, para a realização do pretendido, se responsabilizando integralmente na falta do mesmo, se necessário, e em casos de fiscalização e autuação.
- i. Fica estipulado entre as partes que, a não realização do Evento, por ocasião de motivos de força maior ou caso fortuito, relacionados e ocorridos junto ao Local do Evento, não eximem ou liberam as obrigações assumidas por ambas as partes.
- j. O prazo do presente instrumento particular tem seu início na data de sua assinatura e se encerrará aos 24.09.2022 condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

#### **8. IRRETRATABILIDADE**

Este contrato é celebrado pelas partes em caráter irrevogável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

#### **9. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO PRESENCIAL**

Se, por determinação de órgãos de governo, o evento presencial tiver que ser adiado, mormente em razão de restrição de circulação/reunião de pessoas, a **EXPOSITORA** assume o compromisso de aguardar a viabilidade de realização do evento, de maneira presencial, ainda no corrente ano de 2022, restando à **LOCADORA** obrigação de envidar seus esforços para que, sendo possível a alteração da data de realização do evento presencial, este se realize com os mesmos parâmetros do previsto no presente contrato. Em sendo impossível a realização do evento, a **LOCADORA** notificará a **LOCATÁRIA** de tal fato, tão logo tenha ciência de determinações restritivas impostas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual ou nacional.

§ 1º - Na hipótese disciplina no *caput* os valores eventualmente adimplidos pela **EXPOSITORA/LOCATÁRIA**, referentes à participação no evento físico, serão devolvidos, mediante negociação de condições, posta em termo aditivo escrito. Referida negociação será iniciada em até 30 (trinta) dias contados da notificação de inviabilidade de realização do evento.

§ 2º - Na hipótese de restar inviabilizada a realização do evento, fica autorizado, mediante termo aditivo escrito, a utilização dos valores eventualmente já adimplidos pela **EXPOSITORA/LOCATÁRIA** como pagamento integral/parcial para participação em evento virtual

que venha a ser realizado em substituição ao evento presencial ou, ainda, para participar da "ABAV EXPO" no ano de 2023.

**10. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO**

- a) Por opção da **EXPOSITORA/LOCATÁRIA** a utilização do espaço físico, para participação na 49ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO, é dividida com SEMICT Aracaju, contrato registrado sob o nº. GOV22/062, representando uma só locação do estande escolhido pelas **EXPOSITORAS/LOCATÁRIAS**, cuja responsabilidade recai sobre ambas.
- b) A ausência de efetivação do contrato ou pagamento de uma das partes acima mencionadas, acarretará a inviabilização da entrega do objeto apresentado no item 2 deste contrato e a aplicação de uma das opções abaixo:

§ 1º – Divisão do valor remanescente entre as demais **EXPOSITORAS/LOCATÁRIAS** responsáveis pela contratação do serviço;

§ 2º – Readequação do item contratado para que corresponda ao valor pago pelas **EXPOSITORAS/LOCATÁRIAS**.

**11. FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordadas, as partes firmam o presente, tanto em vias físicas ou mesmo que em sua via eletrônica e virtual, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a MP n.º 2.200-2, com as indicadas e signatárias testemunhas abaixo e respondendo por todas as informações fornecidas para o preenchimento deste contrato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

LOCADORA: MAGDA NASSAP  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS - ABAV

EXPOSITORA/LOCATÁRIA: José Silveira Neto  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO



49ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO  
21 a 23 de setembro de 2022

Testemunhas:

Veruska Figueiredo Alves  
Nome: VERUSKA FIGUEIREDO ALVES  
RG: 576.392 SSP/SE  
CPF: 465.542.395-87

Wolenska de Siqueira Loualua  
Nome: Wolenska Loualua  
RG: 1284906 SSP/SE  
CPF: 000 348 635-40

Jessica Correa Ferreira

Nome: Jessica Correa Ferreira

RG: 47817238-2

CPF: 410097348-90

2